



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 0805

Em 25/06/2013

ENCARREGADO

## PROJETO DE LEI Nº 091/2013

“INSTITUI O MÊS DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

### APROVA

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Marechal Floriano o “Mês do Idoso” a ser comemorado no mês de junho de cada ano, em virtude do dia 15 de junho ser comemorado o **DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLENCIA À PESSOA IDOSA**.

**Parágrafo único:** A implantação do mês do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais dos idosos, criando condições para promover sua autonomia, integração e a participação efetiva na sociedade.

**Art. 2º** - Fica a critério do Poder Executivo realizar dentro das previsões orçamentárias iniciativas que promovam a realização de ações para comemoração ao Mês do Idoso, tais como:

I – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Marechal Floriano-ES

II – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso.

III - Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso.

IV – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

V – Concursos para eleição do rei, rainha e a princesa da 3ª idade, dentre outros.

**Art. 3º** - A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo para melhor cumprimento e aplicação de seus dispositivos.



Cidade das Orquídeas

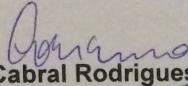


# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 25 de junho de 2013.

  
João Cabral Rodrigues Concigliari

Vereador

## JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº. 091/2013 que institui o dia do idoso em Marechal Floriano, visa, proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos, promovendo a interação social através de oficinas, eventos culturais e encontros com demais classes do Município.

Lembrando que a família, a sociedade e o Município têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo o acesso a bens e serviços que contribuam para sua qualidade de vida, existindo uma conscientização da sociedade em geral quanto ao respeito sobre o processo de envelhecimento, proporcionando ao idoso igualdade no uso de seus direitos, não devendo sofrer discriminação de qualquer natureza.

Para envelhecer bem é necessário que a pessoa, ainda na idade adulta, pratique esportes de acordo com sua capacidade física, mantenha uma alimentação saudável e de qualidade, participe de programas de integração social, mantendo relacionamentos com outras pessoas de sua idade, pratique atividades produtivas, etc.

Na Semana em que cair o dia instituído por este Projeto de Lei auxiliará as entidades já existentes e o Poder Público Municipal a concentrar ações que promovam o bem estar do idoso.

O Vereador abaixo-assinado sugere o encaminhamento deste Projeto para apreciação e posterior deliberação em Plenário, requerendo de seus pares o apoio a esta proposta.